

## Processo nº 27.766-5/2018 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

## LEI N.º 9.056, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Institui o "Programa de Luta e Prevenção contra Doenças Sexualmente Transmissíveis em Jovens e Adolescentes Estudantes".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1°. É instituído o "Programa de Luta e Prevenção contra Doenças Sexualmente Transmissíveis em Jovens e Adolescentes Estudantes", a ser promovido pela sociedade civil organizada junto à comunidade estudantil, com os seguintes objetivos:

I – divulgação de informações;

II – prevenção de moléstias sexualmente transmissíveis;

III – conscientização quanto à utilização de métodos de prevenção;

 IV – integração das escolas a programas e projetos de prevenção e a propagação do conhecimento;

V – busca constante de obtenção de informações e capacitação dos educadores.

Parágrafo único. O Programa será promovido por meio de:

 I – fixação de cartazes informativos e distribuição de materiais com alertas sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis-DSTs e a utilização de métodos preventivos;

 II – realização de palestras e debates sobre o tema, mediante parcerias com profissionais capacitados e associações de prevenção e combate às DSTs.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania -

Secretário Municipal

scc.1